



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

DIREÇÃO-GERAL

## INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 72, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Disciplina a concessão de condecorações no âmbito da Polícia Rodoviária Federal (PRF).

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, observado o disposto no art. 237 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e tendo em vista o contido no processo nº [08650.105312/2021-07](#), resolve:

**Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Disciplinar os critérios e procedimentos para a concessão das seguintes condecorações no âmbito da Polícia Rodoviária Federal (PRF):

- I - Elogio;
- II - Referência Elogiosa;
- III - Medalha de Mérito;
- IV - Medalha de Bravura;
- V - Medalha Antônio Félix Filho;
- VI - Medalha Herói das Estradas;
- VII - Medalha Washington Luís;
- VIII - Medalha Washington Luís Grã-Cruz das Estradas;
- IX - Moeda Institucional; e
- X - Nome de Turma.

Parágrafo único. Para os fins desta Instrução Normativa (IN), consideram-se servidores da PRF, ativos ou aposentados, inclusive **post mortem**, policiais rodoviários federais e servidores integrantes do Plano Especial de Cargos.

**Elogio**

Art. 2º O elogio poderá ser concedido nos seguintes casos:

I - ação destacada no cumprimento do dever, quando resultar de ato ou atos não comuns de bravura e com risco de vida, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, em operações relacionadas com a segurança pública, manutenção da lei e da ordem e na execução do serviço policial;

II - ação meritória de caráter excepcional, quando em atuação espontânea, houver ação pessoal com risco de vida, ultrapassando as obrigações normais, em socorro ou apoio a semelhante ou à comunidade;

III - atividade especial de caráter excepcional, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever; e

IV - óbito em serviço.

§ 1º O elogio terá caráter individual e será formalizado mediante portaria publicada no Boletim de Serviço Eletrônico (BSE).

§ 2º O elogio deverá ser registrado nos assentamentos funcionais do servidor e não constituirá fator para a progressão funcional.

**Referência Elogiosa**

Art. 3º A referência elogiosa poderá ser concedida nos seguintes casos:

- I - ao término de atividades individuais que mereçam destaque;
- II - na passagem para a inatividade do servidor, quando poderá conter um resumo da carreira do profissional;
- III - participação em campanha de doação de sangue e/ou outras campanhas institucionais;
- IV - nas passagens de Chefia; e
- V - ao término de atividades coletivas, cursos ou períodos de instrução.

§ 1º As referências elogiosas listadas nos incisos I, II e III deste artigo terão caráter individual e as listadas nos incisos IV e V poderão ter caráter individual ou coletivo, a critério da autoridade que as concederem.

§ 2º A referência elogiosa será formalizada mediante portaria publicada no Boletim de Serviço Eletrônico (BSE).

§ 3º A referência elogiosa, individual ou coletiva, deverá ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor e não constituirá fator para a progressão funcional.

Art. 4º As referências elogiosas poderão ser concedidas a cidadãos brasileiros ou estrangeiros, bem como a servidores de outras Instituições, cuja destacada atuação implique em ganhos institucionais para a PRF.

**Medalha de Mérito**

Art. 5º A Medalha de Mérito será concedida aos servidores que no exercício de suas funções, em razão delas ou para além de suas atribuições

regulamentares, tenham se distinguido por suas atitudes, dedicação, abnegação, capacidade profissional e desenvolvimento de vínculos de cooperação, enobrecendo de forma extraordinária a imagem da PRF junto à sociedade e Instituições.

Parágrafo único. A Medalha de Mérito e seus complementos terão as características, especificações, descrição heráldica e modelo estabelecidos nos termos do Anexos I e VII.

#### **Medalha de Bravura**

Art. 6º A Medalha de Bravura será concedida aos servidores que no exercício de suas funções, em razão delas ou para além de suas atribuições regulamentares, tenham se distinguido de maneira notável, por bravura e coragem, com o risco da própria vida.

Parágrafo único. A Medalha de Bravura e seus complementos terão as características, especificações, descrição heráldica e modelo estabelecidos nos termos dos Anexos II e VII.

#### **Medalha Antônio Félix Filho**

Art. 7º A Medalha Antônio Félix Filho será concedida aos servidores em função do tempo de serviço efetivamente prestado à PRF, observados os períodos descritos abaixo:

I - 10 anos: Medalha Antônio Félix Filho de Bronze;

II - 20 anos: Medalha Antônio Félix Filho de Prata; e

III - 30 anos: Medalha Antônio Félix Filho de Ouro.

§ 1º A Unidade de Gestão de Pessoas da lotação do servidor deverá assegurar que a proposta de concessão tratada no **caput** esteja acompanhada da documentação necessária à efetiva demonstração do tempo de serviço prestado à PRF.

§ 2º A Medalha Antônio Félix Filho e seus complementos terão as características, especificações, descrição heráldica e modelo estabelecidos nos termos dos Anexos III e VII.

#### **Medalha Herói das Estradas**

Art. 8º A Medalha Heróis das Estradas será concedida aos servidores que no exercício de suas funções, em razão delas ou para além de suas atribuições regulamentares, tenham se ferido gravemente ou falecido.

Parágrafo único. A Medalha Heróis das Estradas e seus complementos terão as características, especificações, descrição heráldica e modelo estabelecidos nos termos dos Anexos IV e VII.

#### **Medalha Washington Luís**

Art. 9º A Medalha Washington Luís será concedida a servidores de outras instituições públicas ou membros da sociedade civil, nacional ou estrangeira, que, pelos serviços prestados, tenham se tornado dignos de homenagem especial da PRF.

Parágrafo único. A Medalha Washington Luís e seus complementos terão as características, especificações, descrição heráldica e modelo estabelecidos nos termos dos Anexos V e VII.

#### **Medalha Washington Luís Grã-Cruz das Estradas**

Art. 10. A Medalha Washington Luís Grã-Cruz das Estradas será concedida a servidores de outras instituições públicas ou membros da sociedade civil, nacional ou estrangeira, que, pelos relevantes serviços prestados em defesa da vida e da PRF, tenham se tornado dignos de homenagem extraordinária da PRF.

Parágrafo único. A Medalha Washington Luís Grã-Cruz das Estradas e seus complementos terão as características, especificações, descrição heráldica e modelo estabelecidos nos termos do Anexo VI.

#### **Moeda Institucional**

Art. 11. A Moeda Institucional será entregue a servidores, autoridades ou membros da sociedade civil, nacional ou estrangeira, por ocasião de visitas, reuniões e eventos, simbolizando gratidão e/ou parceria.

§ 1º A Moeda Institucional e seus complementos terão as características, especificações, descrição heráldica e modelo estabelecidos nos termos do Anexo VII.

§ 2º O Diretor-Geral poderá autorizar a criação de moedas comemorativas ou específicas de unidades da PRF, mediante validação do respectivo Diretor, Superintendente ou Coordenador-Geral da UniPRF, bem como parecer da Comissão Nacional de Condecorações.

#### **Nome de Turma**

Art. 12. O Nome de Turma consiste em condecoração prestada à servidor, autoridade ou membro da sociedade civil, nacional ou estrangeira que, pelos serviços prestados, tenha se tornado digno desta homenagem.

Parágrafo único. A condecoração tratada no **caput** ocorrerá por ocasião da nomeação de turmas de cursos no âmbito do ensino da PRF, inclusive do Curso de Formação Policial - CFP.

#### **Instrução processual para concessão das condecorações**

Art. 13. A proposta de concessão de condecoração deverá ser objeto de análise e de deliberação em processo administrativo próprio, instaurado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no qual constará a documentação necessária à efetiva demonstração do cumprimento dos requisitos exigidos para cada condecoração.

§ 1º O processo administrativo tratado no **caput** poderá ser instruído mediante provocação ou ato de qualquer servidor ou cidadão, devendo ser encaminhado à respectiva Comissão de Condecorações pelas seguintes autoridades:

I - Diretor-Geral;

II - Diretores;

III - Corregedor-Geral;

IV - Chefe de Gabinete;

V - Coordenadores-Gerais;

VI - Coordenador-Geral da UniPRF; e

VII - Superintendentes.

§ 2º Por ocasião do envio dos autos à Comissão de Condecorações, a autoridade prevista no parágrafo anterior deverá realizar o enquadramento preliminar da condecoração cabível aos fatos alegados.

§ 3º A exposição dos fatos deve evitar generalizações e descrições superficiais, descrevendo, da maneira mais objetiva possível, a atuação do condecorado.

§ 4º A concessão de "Moeda Institucional" prescinde de instrução processual tratada no **caput**.

#### Autoridade concedente

Art. 14. São competentes para conceder condecorações:

I - no âmbito da Sede Nacional da PRF:

a) Diretor-Geral: condecorações elencadas no art. 1º aos servidores da Polícia Rodoviária Federal, servidores e autoridades de outras instituições públicas ou membros da sociedade civil, nacional ou estrangeira; e

b) Diretores e Corregedor-Geral:

1. Elogio e Referência Elogiosa: servidores lotados em suas respectivas unidades e subunidades e à terceiros;

2. Medalha Washington Luís: servidores e autoridades de outras instituições públicas ou membros da sociedade civil, nacional ou estrangeira, nas questões relacionadas às suas respectivas competências e área de atuação.

II - no âmbito das Superintendências e UniPRF:

a) Superintendentes:

1. Elogio e Referência Elogiosa: servidores lotados em suas respectivas unidades e subunidades e à terceiros;

2. Medalha Washington Luís: servidores e autoridades de outras instituições públicas ou membros da sociedade civil, nacional ou estrangeira, no âmbito da respectiva Superintendência.

b) Coordenador-Geral da UniPRF:

1. Elogio e Referência Elogiosa: servidores lotados em suas respectivas unidades e subunidades e à terceiros;

2. Medalha Washington Luís: servidores e autoridades de outras instituições públicas ou membros da sociedade civil, nacional ou estrangeira, nas questões relacionadas ao ensino.

§ 1º As balizas de competência previstas no **caput** não se aplicam à concessão da Moeda Institucional, que pode ser de livre outorga por parte dos gestores da PRF.

§ 2º Caso a condecoração a ser conferida esteja relacionada a uma atividade desenvolvidas no âmbito de mais de uma Diretoria, a autoridade competente será o Diretor-Geral.

§ 3º Tratando-se de fato ou atividade verificados durante o período de convocação, a condecoração do servidor será conferida pelo gestor da unidade responsável pela convocação, observados os limites de suas competências.

§ 4º Na hipótese da condecoração proposta extrapolar os limites das competências conferidas ao gestor citado no parágrafo anterior, o processo deverá ser submetido à autoridade competente.

§ 5º Compete exclusivamente ao Diretor-Geral a concessão da condecoração de "Nome de Turma", mediante subsídios elaborados pela Comissão Nacional de Condecorações, após ser instada pelo Coordenador-Geral da UniPRF.

#### Comissões de Condecorações

Art. 15. A Comissão de Condecorações deverá:

I - ser composta por, no mínimo, 6 (seis) servidores, sendo três titulares e três suplentes;

II - reunir-se, no mínimo uma vez por semestre, preferencialmente na primeira quinzena dos meses de junho e dezembro, mediante convocação do seu presidente;

III - realizar as tratativas necessárias à adequada análise da proposta apresentada;

IV - elaborar relatório objetivo, claro e conclusivo quanto à condecoração proposta;

V - reportar à autoridade competente o resultado final dos seus trabalhos, acompanhado da respectiva sugestão de encaminhamento; e

VI - adotar as demais providências necessárias à adequada instrução processual.

Parágrafo único. Extraordinariamente, a comissão de condecorações poderá ser convocada pela autoridade competente para tratar do passivo de propostas existentes ou de proposições específicas e relevantes.

Art. 16. Deverão ser criadas as seguintes Comissões de Condecoração:

I - Nacional: instituída por ato do Diretor-Geral;

II - Estadual: instituída por ato dos respectivos Superintendentes;

III - UniPRF: instituída por ato do Coordenador-Geral da UniPRF.

Art. 17. Compete à Comissão Nacional de Condecorações:

I - subsidiar as autoridades da Sede Nacional na tomada de decisão quanto à concessão das condecorações, no âmbito das competências estabelecidas no art. 14, inciso I;

II - o controle do acervo de medalhas concedidas em todo Brasil, o qual conterá nome completo, cargo, função, número do processo, da portaria correspondente, dentre outros dados pertinentes; e

III - dirimir eventuais dúvidas quanto à competência para concessão de condecorações.

Parágrafo único. A Comissão Nacional de Condecorações poderá, quando entender necessário, acompanhar o trabalho das demais comissões, bem como requerer documentos e informações.

Art. 18. Compete às Comissões Estaduais de Condecorações:

I - subsidiar os Superintendentes na tomada de decisão quanto à concessão das condecorações, no âmbito das competências estabelecidas no art. 14, inciso II, alínea "a";

II - subsidiar os Superintendentes na tomada de decisão quanto à eventual recomendação de concessão das medalhas de Mérito, Bravura, Antônio Félix Filho, Herói das Estradas e Washington Luís Grã-Cruz das Estradas ao Diretor-Geral;

III - o controle do acervo de medalhas concedidas no âmbito do respectivo Estado, o qual conterá nome completo, cargo, função, número do processo, da portaria correspondente, dentre outros dados pertinentes.

Art. 19. Compete à Comissão de Condecorações da UniPRF:

I - subsidiar o Coordenador-Geral da UniPRF na tomada de decisão quanto à concessão das condecorações, no âmbito das competências estabelecidas no art. 14, inciso II, alínea "b";

II - subsidiar o Coordenador-Geral da UniPRF na tomada de decisão quanto à eventual recomendação de concessão das medalhas de Mérito, Bravura, Antônio Félix Filho, Herói das Estradas e Washington Luís Grã-Cruz das Estradas ao Diretor-Geral; e

III - o controle do acervo de medalhas concedidas no âmbito da UniPRF, o qual conterá nome completo, cargo, função, número do processo, da portaria correspondente, dentre outros dados pertinentes.

Art. 20. Os relatórios produzidos pelas Comissões Estaduais e da UniPRF, nos casos de sugestão de concessão das medalhas de Mérito, Bravura, Antônio Félix Filho, Herói das Estradas e Washington Luís Grã-Cruz das Estradas, deverão ser submetidos à Comissão Nacional de Condecorações, para posterior deliberação do Diretor-Geral e expedição da portaria respectiva.

#### **Expedição dos Diplomas e Portarias**

Art. 21. Compete à autoridade competente pela concessão da condecoração a respectiva publicação da portaria no Boletim de Serviço Eletrônico (BSE).

Art. 22. As medalhas instituídas nesta IN deverão ser acompanhadas dos respectivos Diploma e Portaria Estilizada entregues em pasta, em conformidade com os modelos estabelecidos nos Anexos IX e X.

§ 1º O Diploma tratado no **caput** será expedido imediatamente após a assinatura e publicação da portaria de concessão da medalha no BSE.

§ 2º Caberá às respectivas unidades de Comunicação Institucional a emissão dos certificados de elogio e de referência elogiosa, em conformidade com os modelos estabelecidos no Anexo IX.

Art. 23. Quando de concessão de condecoração à Instituição ou a cidadão estrangeiro, a Portaria Estilizada e seu respectivo Diploma ser-lhe-ão entregues acompanhados das respectivas cópias traduzidas pela unidade nacional de Articulação Internacional da PRF.

#### **Cassação das Medalhas**

Art. 24. O servidor condecorado terá seu direito à medalha cassado e será excluído da relação de agraciados nas seguintes hipóteses:

I - perda da nacionalidade ou a cidadania;

II - cometimento de atos contrários à dignidade e à honra, à moralidade da organização ou da sociedade;

III - condenação pela justiça do Brasil, em qualquer foro, por sentença transitada em julgado, por crime contra a integridade e a soberania nacionais ou atentado contra o erário, as instituições e a sociedade brasileira; ou

IV - prática de atos que invalidem as razões da concessão, devidamente fundamentados pelo Diretor-Geral.

§ 1º Compete ao Diretor-Geral, por meio de portaria, deliberar pela cassação tratada no **caput**.

§ 2º A cassação tratada no **caput** poderá ocorrer de ofício pelo Diretor-Geral ou mediante proposta apresentada pelas autoridades estabelecidas no art. 14.

§ 3º A pertinência da cassação tratada no **caput** deverá ser apurada pela Comissão Nacional de Condecoração nos autos do processo que culminou com a concessão da medalha sob análise.

§ 4º A medalha objeto de cassação deverá ser restituída à PRF imediatamente após a assinatura e publicação de portaria no BSE.

#### **Disposições Finais**

Art. 25. As medalhas da PRF e seus complementos serão usados de acordo com o estabelecido no Regulamento de Uniformes da Polícia Rodoviária Federal.

Art. 26. Compete à unidade nacional de Comunicação Institucional demandar e acompanhar o processo licitatório de aquisição das medalhas e moedas da PRF, bem como sua distribuição às unidades PRF nos estados.

Art. 27. A solenidade de concessão de medalhas ocorrerá, preferencialmente, de forma anual na Sede Nacional durante a semana de comemorações do aniversário da PRF (24 de Julho).

Parágrafo único. Poderão ser realizadas solenidades de concessão de medalhas nas sedes das Superintendências e da UniPRF.

Art. 28. As medalhas e moedas adquiridas durante a vigência da normativa anterior, ainda que não refiram com exatidão os modelos instituídos por esta IN, poderão ser utilizadas nas futuras condecorações, até que o passivo eventualmente existente seja totalmente empregado.

Art. 29. Ficam revogadas:

I - a Instrução Normativa nº 142, de 28 de março de 2019 (SEI nº 17986089); e

II - a Instrução Normativa nº 47, de 13 de julho de 2021 (SEI nº 33928483).

Art. 30. Esta Instrução Normativa em vigor na data de sua publicação.

SILVINEI VASQUES



Documento assinado eletronicamente por **SILVINEI VASQUES, Diretor-Geral**, em 07/02/2022, às 19:58, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **39227696** e o código CRC **90FFE63E**.

## ANEXO I MEDALHA DE MÉRITO



### 1. Descrição Heráldica

A Medalha de Mérito será confeccionada em metal e inscrita em um escudo medindo 60mm de diâmetro e 4mm de espessura.

No anverso da medalha, em brocante e em abismo, encontra-se um broquel em campo de argento, contendo, ao centro, escudo polonês (silhueta do emblema PRF) em campo em blau orlado por láurea representando a conquista/vitória de receber a honrosa condecoração; e, ao centro, o logotipo PRF em argento.

Tal broquel central terá bordadura em blau, carregada de estrelas de argento em número igual ao das estrelas existentes na bandeira nacional, representando as 26 unidades federativas e o Distrito Federal.

O broquel ficará pousado sobre cruz pátea estilizada com 12 pontas em argento, rotacionada em 45 graus a partir do seu centróide. Nas extremidades desta cruz, alinhadas com as diagonais, repousam linhas pontilhadas que sugerem o principal palco de atuação da PRF: a rodovia.

Sob a cruz pátea, repousa octógono em campo blau orlado por láurea em argento.

No reverso da medalha o campo do escudo é liso e, em brocante e chefe, teremos as Armas Nacionais do Brasil acompanhadas em ponta pelo cabeçalho contendo as inscrições "Ministério da Justiça e Segurança Pública" e "Polícia Rodoviária Federal". Em abismo, haverá o nome da medalha: "Mérito" e, acompanhado em ponta, o logotipo PRF.

### 2. Especificações Técnicas

**2.1. Fita:** Confeccionada em gorgurão de seda achamalotada com 35mm de largura por 45mm de altura, nas cores: 1. azul (C:100, M:95, Y:5, K:0); 2. amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0); e 3. verde (C:90, M:30, Y:95, K:30).

**2.2. Barreta:** Placa de metal em argento revestido por gorgurão de seda achamalotada com 35mm de largura por 11mm de altura, com 5 frisos centrais, sendo os dois externos azuis (C:100, M:95, Y:5, K:0), dois amarelos (C:0, M:20, Y:100, K:0) e um central em verde (C:90, M:30, Y:95, K:30). Estrela centralizada em argento. Borda da barreta em argento, com 2mm ao longo do perímetro e profundidade de 2mm. No verso terá dois pinos de metal em argento pontiagudos para fixação protegidos por peças de silicone;

**2.3. Pin:** Base de gorgurão de seda achamalotada com 12 de diâmetro por 5mm de altura nas cores: 1. azul (C:100, M:95, Y:5, K:0); 2. amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0); 3. verde (C:90, M:30, Y:95, K:30); Placa de metal em argento formato de estrela medindo 10mm de diâmetro. No verso terá 1 (um) pino de metal em argento pontiagudo para fixação protegido por peça de silicone;

**2.4 Distintivo plastificado:** confeccionado em cloreto de polivinil azul PRF, terá 42mm de largura e 42mm de altura, nas cores: azul (C:100, M:85, Y:0, K:65); com acabamento em velcro colado no verso.

### 3. Caixa da medalha

#### 3.1. Especificações:

Complementadas pelo descrito no Anexo VII desta IN.

*Tamanho real*



**3.2. Área serigrafada da Medalha de Mérito:** 75 mm x 70 mm.

### ANEXO II MEDALHA DE BRAVURA



#### 1. Descrição Heráldica

A Medalha de Bravura será confeccionada em metal e inscrita em um escudo medindo 60mm de diâmetro e 4mm de espessura.

No anverso da medalha, em brocante e em abismo, encontra-se um broquel em campo de bronze, contendo, ao centro, escudo polonês (silhueta do emblema PRF), orlado por láurea representando a conquista/vitória de receber a honrosa condecoração; e, ao centro, o logotipo PRF em sable.

Tal broquel central terá bordadura em bronze, carregada de estrelas de argento em número igual ao das estrelas existentes na bandeira nacional, representando as 26 unidades federativas e o Distrito Federal.

No reverso da medalha, o campo do escudo é liso e, em brocante e chefe, teremos as Armas Nacionais do Brasil acompanhadas em ponta pelo cabeçalho contendo as inscrições "Ministério da Justiça e Segurança Pública" e "Polícia Rodoviária Federal". Em abismo, haverá o nome da medalha: "Bravura" e, acompanhado em ponta, o logotipo PRF.

O broquel ficará pousado numa estrela de 5 pontas, em campo sable e realçada em bronze. Nas pontas da estrela, brocante ao campo sable, repousam linhas pontilhadas que sugerem o principal palco de atuação da PRF: a rodovia.

## 2. Especificações Técnicas

**2.1. Fita:** confeccionada em gorgurão de seda achamalotada com 35mm de largura por 45mm de altura, nas cores: 1. azul (C:100, M:95, Y:5, K:0); 2. amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0); 3. verde (C:90, M:30, Y:95, K:30);

**2.2. Barreta:** placa de metal em bronze revestido por gorgurão de seda achamalotada com 35mm de largura por 11mm de altura, com 5 frisos centrais, sendo os dois externos azuis (C:100, M:95, Y:5, K:0), dois amarelos (C:0, M:20, Y:100, K:0) e um central em branco (C:100, M:100, Y:100, K:100). Estrela centralizada em bronze. Borda da barreta em bronze, com 2mm ao longo do perímetro e profundidade de 2mm. No verso terá dois pinos de metal em bronze pontiagudos para fixação protegidos por peças de silicone;

**2.3. Pin:** Base de gorgurão de seda achamalotada com 12 de diâmetro por 5mm de altura nas cores: 1. azul (C:100, M:95, Y:5, K:0); 2. amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0); 3. verde (C:90, M:30, Y:95, K:30) e branco (C:100, M:100, Y:100, K:100); Aplique de metal em bronze formato de estrela medindo 10mm de diâmetro. No verso terá 1 (um) pino de metal em bronze pontiagudo para fixação protegido por peça de silicone;

**2.4 Distintivo plastificado:** confeccionado em cloreto de polivinil azul PRF, terá 42mm de largura e 42mm de altura, nas cores: azul (C:100, M:85, Y:0, K:65); com acabamento em velcro colado no verso.

## 3. Caixa da medalha

### 3.1. Especificações:

Complementadas pelo descrito no Anexo VII desta IN.



**3.2. Área serigrafada da Medalha de Bravura: 75 mm x 70 mm.**

## ANEXO III MEDALHA ANTÔNIO FÉLIX FILHO



### 1. Descrição Heráldica

#### 1a. Medalha Antônio Félix Filho de Bronze (10 anos de serviço)

A Medalha Antônio Félix Filho (10 anos) será confeccionada em metal e inscrita em um escudo medindo 60mm de diâmetro e 4mm de espessura.

No anverso da medalha, em brocante e em abismo, encontra-se um broquel em campo de bronze, contendo, ao centro, escudo polonês (silhueta do emblema PRF), orlado por láurea - representando a conquista/vitória de receber honrosa condecoração; e, ao centro, logotipo PRF em sable.

Tal broquel central terá bordadura em blau realçada em bronze, carregada de estrelas de bronze em número igual ao das estrelas existentes na bandeira nacional, representando as 26 unidades federativas e o Distrito Federal. Sob o broquel, repousa um escudo polonês em argento e orlado com o mesmo metal. Em chefe, uma estrela de 5 pontas (em bronze) simboliza uma década de efetivos serviços prestados à sociedade pela PRF.

O escudo ficará pousado numa cruz de malta em campo blau, realçada em argento e rotacionada em 45 graus a partir do seu centróide. A cruz de malta ficará sobre um resplendor de bronze, cujos contornos formam uma estrela partida e gironada de vinte pontas, realçadas no mesmo metal.

No reverso da medalha o campo do escudo é liso e, em brocante e chefe, teremos as Armas Nacionais do Brasil acompanhadas em ponta pelo cabeçalho contendo as inscrições "Ministério da Justiça e Segurança Pública" e "Polícia Rodoviária Federal". Em abismo, haverá o nome da medalha: "Antônio Félix Filho" e, acompanhado em ponta, o logotipo PRF.

#### 1b. Medalha Antônio Félix Filho de Prata (20 anos de serviço)

A Medalha Antônio Félix Filho (20 anos) será confeccionada em metal e inscrita em um escudo medindo 60mm de diâmetro e 4mm de espessura.

No anverso da medalha, em brocante e em abismo, encontra-se um broquel em campo de argento, contendo, ao centro, escudo polonês (silhueta do emblema PRF) em argento, orlado por láurea (do mesmo metal) e, ao centro, logotipo PRF em blau.

Tal broquel central terá bordadura em blau realçada em argento, carregada de estrelas de argento em número igual ao das estrelas existentes na bandeira nacional, representando as 26 unidades federativas e o Distrito Federal.

Sob o broquel, repousa um escudo polonês em argento e orlado com o mesmo metal. Em chefe, repousam duas estrelas de 5 pontas (em blau), as quais simbolizam duas décadas de efetivos serviços prestados à sociedade pela PRF.

O escudo ficará pousado numa cruz de malta em campo blau, realçada em argento, rotacionada em 45 graus a partir do seu centróide.

A cruz de malta ficará sobre um resplendor de argento, cujos contornos formam uma estrela partida e gironada de vinte pontas, realçadas no mesmo metal.

No reverso da medalha o campo do escudo é liso e, em brocante e chefe, teremos as Armas Nacionais do Brasil acompanhadas em ponta pelo cabeçalho contendo as inscrições "Ministério da Justiça e Segurança Pública" e "Polícia Rodoviária Federal". Em abismo, haverá o nome da medalha: "Antônio Félix Filho" e, acompanhado em ponta, o logotipo PRF.

#### **1c. Medalha Antônio Félix Filho de Ouro (30 anos de serviço)**

A Medalha Antônio Félix Filho (30 anos) será confeccionada em metal e inscrita em um escudo medindo 60mm de diâmetro e 4mm de espessura.

No anverso da medalha, em brocante e em abismo, encontra-se um broquel em campo cheio de ouro, contendo, ao centro, escudo polonês (silhueta do emblema PRF) em ouro, orlado por láureas (do mesmo metal) e, ao centro, logotipo PRF em blau.

Tal broquel central terá bordadura em blau realçada em ouro, carregada de estrelas de ouro em número igual ao das estrelas existentes na bandeira nacional, representando as 26 unidades federativas e o Distrito Federal.

Sob o broquel, repousa um escudo polonês em argento e orlado com o mesmo metal. Em chefe, repousam três estrelas de 5 pontas (em ouro), as quais simbolizam três décadas de efetivos serviços prestados à sociedade pela PRF.

O escudo ficará pousado numa cruz de malta em campo blau, realçada em argento, rotacionada em 45 graus a partir do seu centróide.

A cruz de malta ficará sobre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrela partida e gironada de vinte pontas, realçadas no mesmo metal, simbolizando coragem, firmeza, honra e integridade.

2) No reverso da medalha o campo do escudo é liso e, em brocante e chefe, teremos as Armas Nacionais do Brasil acompanhadas em ponta pelo cabeçalho contendo as inscrições "Ministério da Justiça e Segurança Pública" e "Polícia Rodoviária Federal". Em abismo, haverá o nome da medalha: "Antônio Félix Filho" e, acompanhado em ponta, o logotipo PRF.

## **2. Especificações Técnicas**

**2.1. Fita:** confeccionada em gorgurão de seda achamalotada com 35mm de largura por 45mm de altura, nas cores: 1. azul (C:100, M:95, Y:5, K:0) e 2. amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0);

### **2.2. Barreta:**

**2.2a. Barreta - Medalha Antônio Félix Filho de Bronze (10 anos de serviço):** placa de metal em bronze revestido por gorgurão de seda achamalotada com 35mm de largura por 11mm de altura, com 3 frisos centrais, sendo os dois externos azuis (C:100, M:95, Y:5, K:0) e um central em amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0). Estrela centralizada em bronze. Borda da barreta em bronze, com 2mm ao longo do perímetro e profundidade de 2mm. No verso terá dois pinos de metal em bronze pontiagudos para fixação protegidos por peças de silicone;

**2.2b. Barreta - Medalha Antônio Félix Filho de Prata (20 anos de serviço):** placa de metal em argento revestido por gorgurão de seda achamalotada com 35mm de largura por 11mm de altura, com 3 frisos centrais, sendo os dois externos azuis (C:100, M:95, Y:5, K:0) e um central em amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0). Duas estrelas em argento, centralizadas na junção dos frisos amarelo com azul. Borda da barreta em argento, com 2mm ao longo do perímetro e profundidade de 2mm. No verso terá dois pinos de metal em argento pontiagudos para fixação protegidos por peças de silicone;

**2.2c. Barreta - Medalha Antônio Félix Filho de Ouro (30 anos de serviço):** placa de metal em ouro revestido por gorgurão de seda achamalotada com 35mm de largura por 11mm de altura, com 3 frisos centrais, sendo os dois externos azuis (C:100, M:95, Y:5, K:0) e um central em amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0). Três estrelas em ouro, sendo as das extremidades alinhadas na junção dos frisos amarelo com azul e a restante centralizada. No verso terá dois pinos de metal em ouro pontiagudos para fixação protegidos por peças de silicone;

### **2.3. Pin:**

**2.3a. Pin - Medalha Antônio Félix Filho de Bronze (10 anos de serviço):** Base de gorgurão de seda achamalotada com 12 de diâmetro por 5mm de altura com 3 frisos centrais, sendo os dois externos azuis (C:100, M:95, Y:5, K:0), e um central em amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0). Aplique de metal em bronze formato de estrela medindo 10mm de diâmetro. No verso terá (1) um pino de metal em bronze pontiagudo para fixação protegido por peça de silicone;

**2.3b. Pin - Medalha Antônio Félix Filho de Prata (20 anos de serviço):** Base de gorgurão de seda achamalotada com 12 de diâmetro por 5mm de altura com 3 frisos centrais, sendo os dois externos azuis (C:100, M:95, Y:5, K:0), e um central em amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0). Aplique de metal em argento formato de estrela medindo 10mm de diâmetro. No verso terá (1) um pino de metal em argento pontiagudo para fixação protegido por peça de silicone;

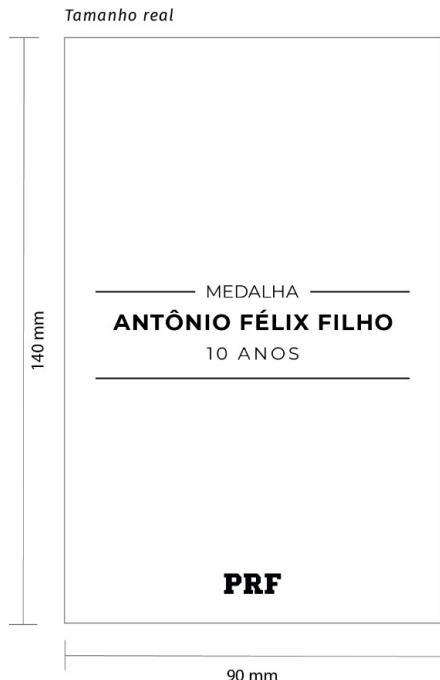
**2.3c. Pin - Medalha Antônio Félix Filho de Ouro (30 anos de serviço):** Base de gorgurão de seda achamalotada com 12 de diâmetro por 5mm de altura com 3 frisos centrais, sendo os dois externos azuis (C:100, M:95, Y:5, K:0), e um central em amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0). Aplique de metal em ouro formato de estrela medindo 10mm de diâmetro. No verso terá (1) um pino de metal em ouro pontiagudo para fixação protegido por peça de silicone;

**2.4 Distintivo plastificado:** confeccionado em cloreto de polivinil azul PRF, terá 42mm de largura e 42mm de altura, nas cores: azul (C:100, M:85, Y:0, K:65), monocromático em referência a descrição heráldica desta medalha; com acabamento em velcro colado no verso.

## **3. Caixa da medalha**

### **3.1. Especificações:**

Complementadas pelo descrito no Anexo VII desta IN.



**3.2a. Área serigrafada da Medalha Antônio Félix Filho de Bronze (10 anos de serviço): 75 mm x 73,5 mm.**



**3.2b. Área serigrafada da Medalha Antônio Félix Filho de Prata (20 anos de serviço): 75 mm x 73,5 mm.**



**3.2c. Área serigrafada da Medalha Antônio Félix Filho de Ouro (30 anos de serviço): 75 mm x 73,5 mm.**

#### ANEXO IV MEDALHA HERÓI DAS ESTRADAS



##### **1. Descrição Heráldica**

A Medalha Herói das Estradas será confeccionada em metal e inscrita em um escudo, medindo 60mm de diâmetro e 4mm de espessura.

No anverso da medalha em brocante e em abismo, encontra-se um broquel em campo em argento, contendo, ao centro, escudo polonês (silhueta do emblema PRF) em campo em blau orlado por láurea - representando a honra da missão cumprida com louvor; e, ao centro, o logotipo PRF em argento.

Tal broquel central terá bordadura em blau, carregada de estrelas de argento em número igual ao das estrelas existentes na bandeira nacional, representando as 26 unidades federativas e o Distrito Federal.

O broquel ficará pousado sobre uma estrela de 5 pontas gironada e em argento. Sob essa a estrela, estará uma outra estrela em blau, estilizada com 10 pontas.

No reverso da medalha o campo do escudo é liso e, em brocante e chefe, teremos as Armas Nacionais do Brasil acompanhadas em ponta pelo cabeçalho contendo as inscrições "Ministério da Justiça e Segurança Pública" e "Polícia Rodoviária Federal". Em abismo, haverá o nome da medalha: "Herói das Estradas" e, acompanhado em ponta, o logotipo PRF.

## 2. Especificações Técnicas

**2.1. Fita:** Confeccionada em gorgurão de seda achamalotada com 35mm de largura por 45mm de altura, nas cores: 1. azul (C:100, M:95, Y:5, K:0); 2. amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0); 3. verde (C:90, M:30, Y:95, K:30) e branco (C:100, M:100, Y:100, K:100)

**2.2. Barreta:** Placa de metal em argento revestido por gorgurão de seda achamalotada com 35mm de largura por 11mm de altura, com 5 frisos centrais, sendo os dois externos verdes (C:90, M:30, Y:95, K:30), um amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0), um branco (C:100, M:100, Y:100, K:100) e um central em azul (C:100, M:95, Y:5, K:0). No verso terá dois pinos de metal em argento pontiagudos para fixação protegidos por peças de silicone;

**2.3. Pin:** Base de gorgurão de seda achamalotada com 12 de diâmetro por 5mm de altura nas cores: 1. azul (C:100, M:95, Y:5, K:0); 2. amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0); 3. verde (C:90, M:30, Y:95, K:30) e branco (C:100, M:100, Y:100, K:100); Placa de metal em argento formato de estrela medindo 10mm de diâmetro. No verso terá 1 (um) pino de metal em argento pontiagudo para fixação protegidos por peça de silicone;

**2.4. Distintivo plastificado:** confeccionado em cloreto de polivinil azul PRF, terá 42mm de largura e 42mm de altura, nas cores: azul (C:100, M:85, Y:0, K:65); com acabamento em velcro colado no verso.

## 3. Caixa da medalha

### 3.1. Especificações:

Complementadas pelo descrito no Anexo VII desta IN.

*Tamanho real*



Área serigrafada da Medalha Herói das Estradas: 75 mm x 70 mm.

## ANEXO V MEDALHA WASHINGTON LUÍS



### 1. Descrição Heráldica

A Medalha Washington Luís será confeccionada em metal e inscrita em um escudo medindo sessenta milímetros de diâmetro e quatro milímetros de espessura.

No anverso da medalha, em brocante e em abismo, encontra-se um broquel em campo de argento, contendo, ao centro, escudo polonês (silhueta do emblema PRF) em blau, orlado por láurea - representando a conquista/vitória de receber a honrosa condecoração; e, ao centro, o logotipo PRF em ouro.

Tal broquel central terá bordadura em blau realçada em argento, carregada de estrelas de argento em número igual ao das estrelas existentes na bandeira nacional, representando as 26 unidades federativas e o Distrito Federal. O broquel ficará pousado numa cruz de malta em campo blau, realçada em argento.

A cruz de malta ficará sobre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrela partida e gironada de vinte pontas realçadas também em ouro, simbolizando coragem, firmeza, honra e integridade. Na cruz de malta, em contracheфе diminuto, será inscrito o ano "1928", o qual alude ao ano de criação da Polícia Rodoviária Federal.

No reverso da medalha, o campo do escudo é liso e, em brocante e chefe, teremos as Armas Nacionais do Brasil acompanhadas em ponta pelo cabeçalho contendo as inscrições "Ministério da Justiça e Segurança Pública" e "Polícia Rodoviária Federal". Em abismo, haverá o nome da medalha: "Washington Luís" e, acompanhado em ponta, o logotipo PRF.

### 2. Especificações Técnicas

**2.1. Fita:** Confeccionada em gorgurão de seda achamalotada com 35mm de largura por 45mm de altura, nas cores: 1. azul (C:100, M:95, Y:5, K:0); 2. amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0); 3. preto (C:0, M:0, Y:0, K:0) e branco (C:100, M:100, Y:100, K:100).

**2.2. Barreta:** Placa de metal em argento revestido por gorgurão de seda achamalotada com 35mm de largura por 11mm de altura, com 7 frisos centrais, sendo os dois externos azuis (C:100, M:95, Y:5, K:0), dois pretos (C:0, M:0, Y:0, K:0), dois brancos (C:100, M:100, Y:100, K:100) e um central em amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0). Estrela centralizada em argento. Borda da barreta em argento, com 2mm ao longo do perímetro e profundidade de 2mm. No verso terá dois pinos de metal em argento pontiagudos para fixação protegidos por peças de silicone;

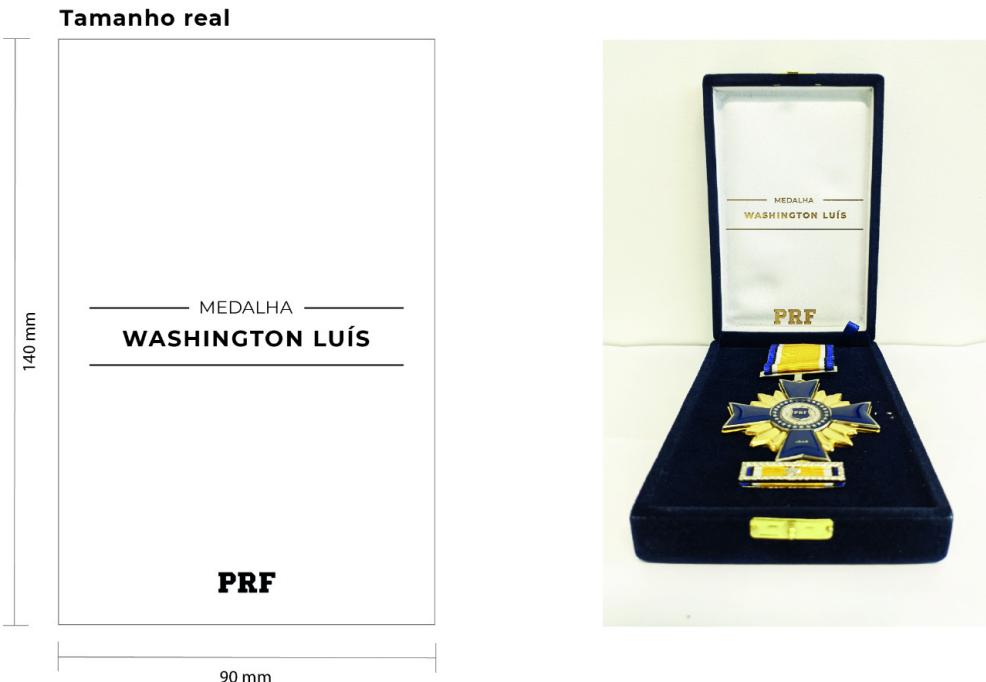
**2.3. Pin:** Base de gorgurão de seda achamalotada com 12mm de diâmetro por 5mm de altura nas cores: 1. azul (C:100, M:95, Y:5, K:0); 2. amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0); e 3. branco (C:100, M:100, Y:100, K:100); aplique de metal em argento formato de estrela medindo 10mm de diâmetro. No verso terá 1 (um) pino de metal em argento pontiagudo para fixação protegido por peça de silicone;

**2.4 Distintivo plastificado:** confeccionado em cloreto de polivinil azul PRF, terá 42mm de largura e 42mm de altura, nas cores: azul (C:100, M:85, Y:0, K:65); com acabamento em velcro colado no verso.

### 3. Caixa da medalha

#### 3.1. Especificações:

Complementadas pelo descrito no Anexo VII desta IN.



Área serigrafada da Medalha Washington Luís: 75 mm x 70 mm.

**ANEXO VI**  
**MEDALHA WASHINGTON LUÍS GRÃ-CRUZ DAS ESTRADAS**



**1. Descrição Heráldica**

Medalha: Medalha em metal e inscrita em um escudo medindo sessenta milímetros de diâmetro.

No anverso da medalha, em brocante e em abismo, encontra-se um broquel em campo cheio de ouro, contendo, ao centro, escudo polonês (silhueta do emblema PRF) em ouro, orlado por láureas (do mesmo metal) e, ao centro, logotipo PRF em blau. Tal broquel central terá bordadura em blau realçada em ouro, carregada de estrelas de ouro em número igual ao das estrelas existentes na bandeira nacional, representando as 26 unidades federativas e o Distrito Federal.

Ao redor da bordadura em blau realçada em ouro, terá uma bordadura em argento carregada por láureas em ouro, intercalando as láureas na parte inferior, em contrachefe diminuto, em ouro, será inscrito o ano "1928", o qual alude ao ano de criação da Polícia Rodoviária Federal e na parte superior e nas laterais, em ouro, intercalando as láureas, haverá um detalhe.

Tal broquel ficará sobre um resplendor de ouro, cujos contornos formam uma estrela partida e gironada de vinte e 24 pontas realçadas também em ouro.

No reverso da medalha, o campo do escudo é liso e, em brocante e chefe, teremos as Armas Nacionais do Brasil acompanhadas em ponta pelo cabeçalho contendo as inscrições "Ministério da Justiça e Segurança Pública" e "Polícia Rodoviária Federal". Em abismo, haverá o nome da medalha: "Medalha Washington Luís Grã-Cruz das Estradas" e, acompanhado em ponta, o logotipo PRF.

## 2. Especificações Técnicas

**2.1. Faixa:** gorgorão de seda achamalotada, com 90mm de largura, nas cores : 1. azul (C:100, M:95, Y:5, K:0); 2. amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0); e 3. branco (C:100, M:100, Y:100, K:100). Com círculo confeccionado em gorgorão de seda achamalotada, com 90mm de diâmetro, nas cores : 1. azul (C:100, M:95, Y:5, K:0); 2. amarelo (C:0, M:20, Y:100, K:0); e 3. branco (C:100, M:100, Y:100, K:100).

## 3. Caixa da medalha

### 3.1. Especificações Técnicas:

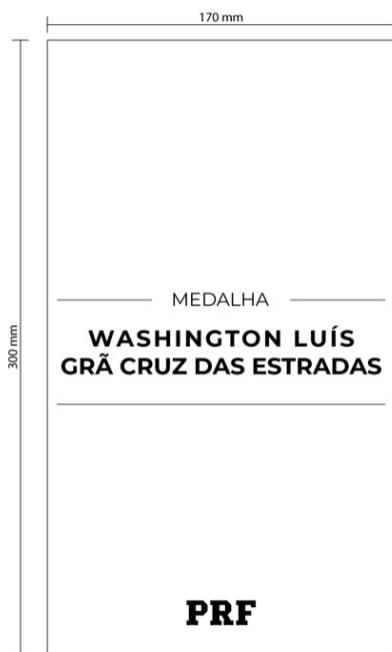
**3.1.1. Formato:** 31,3 cm de comprimento; 18,5 cm de largura; 7,5 cm de altura. Estojo de madeira quadrangular de tampa abaulada com duas dobradiças em metal dourado revestido externamente.

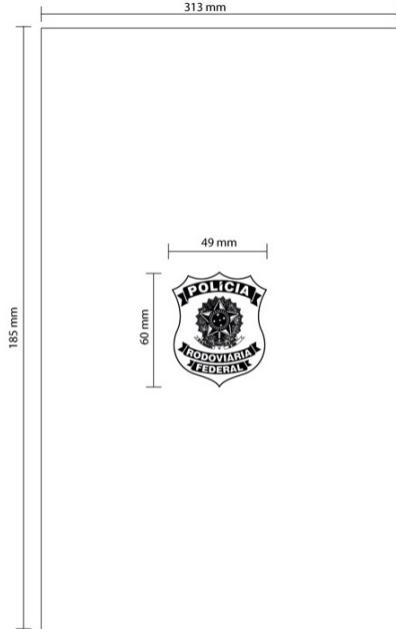
**3.1.2. Revestimento externo:** papel couro na cor Azul Royal com fecho externo composto por duas peças em metal dourado e com a gravação do distintivo sintético da Polícia Rodoviária Federal, com 6 x 4,9 cm sobre o centro da tampa.

**3.1.3. Revestimento interno:** em cetim na cor branca e a parte interna do estojo sendo em veludo na cor azul marinho e com acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes, outros adesivos ou quaisquer outras imperfeições, sem o cetim da tampa encostando-se na insígnia quando fechado, sem escoriações e contendo uma peça quadrangular removível com puxador em fita de seda branca na parte superior, sendo em veludo azul marinho no anverso e em papel couro azul marinho no reverso e com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a insígnia com perfeição e sem folgas.

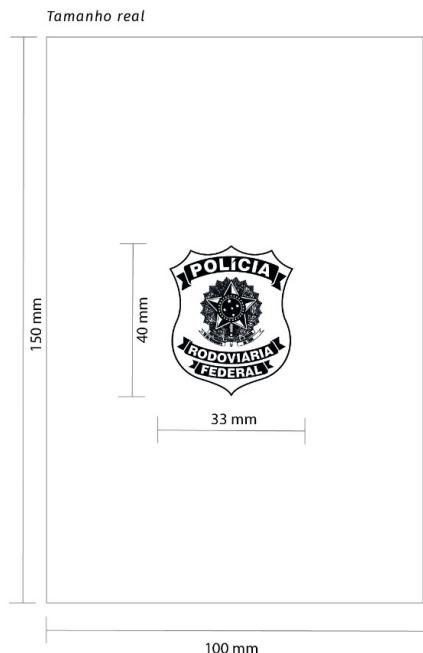
**3.1.4. Aplicação de serigrafia** em hot-stamping com o nome da medalha: "Medalha Washington Luís Grã Cruz das Estradas" e o logotipo da PRF.

**3.1.5. Área de impressão:** 164 x 160 mm.





**ANEXO VII**  
**CAIXA DE MEDALHA**  
**(complementa o descrito nos Anexos I, II, III, IV e V)**



Caixa em couro azul brilhante

**1. Especificações Técnicas das Caixas de Medalhas descritas nos Anexos I, II, III, IV e V**

**1.1. Formato:** 15 cm de comprimento; 10 cm de largura; 4 cm de altura. Estojo de madeira quadrangular de tampa abaulada com duas dobradiças em metal dourado revestido externamente:

**1.2. Revestimento externo:** papel couro na cor Azul Royal com fecho externo composto por duas peças em metal dourado e com a gravação do distintivo sintético da Polícia Rodoviária Federal, com 3,3 cm largura x 4,0 cm altura sobre o centro da tampa.

**1.3. Revestimento interno:** em cetim na cor branca e a parte interna do estojo sendo em veludo na cor azul marinho e com acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes, outros adesivos ou quaisquer outras imperfeições, sem o cetim da tampa encostando-se na insignia quando fechado, sem escoriações e contendo uma peça quadrangular removível com puxador em fita de seda branca na parte superior, sendo em veludo azul marinho no anverso e em papel couro azul marinho no reverso e com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a insignia com perfeição e sem folgas.

**1.4. Aplicação e Área de impressão serigráfica na parte interna das caixas:** em hot-stamping dourado com o nome das medalhas e o logotipo da PRF,, conforme Anexo referente à respectiva medalha.

**ANEXO VIII  
MOEDA INSTITUCIONAL**



**1. Descrição Heráldica**

A moeda será confeccionada em metal com banho de ouro brilhante, medindo cinco centímetros de diâmetro e cinco milímetros de espessura.

No anverso da moeda encontra-se ao centro o emblema da PRF carregado de estrelas em número igual ao das estrelas existentes na bandeira nacional, representando as 26 unidades federativas e o Distrito Federal.

No anverso da moeda, encontram-se as cinco regiões do país (Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste), representando a capilaridade da PRF e ao centro, o mapa do Brasil, contendo, escudo polonês (silhueta do emblema PRF), localizado na região do Distrito Federal, local onde se localiza a sede central da instituição.

**2. Especificações Técnicas**

Confeccionada em zinco com banho em ouro brilho, medindo 5 cm de diâmetro e 5 mm de espessura. Cores da resina no anverso: 1. azul PRF (C:100, M:85, Y:0, K:65); 2. amarelo PRF no emblema (C:0, M:20, Y:100, K:0). Cor da resina no anteverso: 1. azul (C:100, M:85, Y:0, K:65).

**2.1 Embalagem:** Saco de Veludo na cor azul marinho.

**ANEXO IX  
CERTIFICADOS DE ELOGIO E DE REFERÊNCIA ELOGIOSA, DIPLOMAS DAS MEDALHAS E PORTARIA ESTILIZADA DAS MEDALHAS**

**1. Especificações Técnicas comuns aos quatro itens**

Impresso em Formato 297x210mm (Formato A4); Papel Fosco 180g/m<sup>2</sup>; 4x0 cores, Impressão offset ou laser colorida.

**2. Modelos**

**2.1. Certificado de Elogio**



## ELOGIO

Conceder Elogio ao Policial Rodoviário Federal

### Beltrano Fulano de Tal

Pela excelência e qualidade no trabalho prestado à Polícia Rodoviária Federal durante o exercício da carreira; o  
Pelo comprometimento, competência, zelo, dedicação e iniciativa, colaborando de forma excepcional com a melhoria contínua dos serviços oferecidos à sociedade e concretização dos objetivos traçados pela Polícia Rodoviária Federal.

Brasília, 07 de fevereiro de 2022.

**PRF**

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

**PÁTRIA AMADA**  
**BRASIL**  
ESTADO FEDERATIVO

  
NOME SOBRENOME  
Cargo

### 2.2. Certificado de Referência Elogiosa



## REFERÊNCIA ELOGIOSA

Conceder Referência Elogiosa ao Policial Rodoviário Federal

### Beltrano Fulano de Tal

Pela excelência e qualidade no trabalho prestado à Polícia Rodoviária Federal durante o exercício da carreira; o  
Pelo comprometimento, competência, zelo, dedicação e iniciativa, colaborando de forma excepcional com a melhoria contínua dos serviços oferecidos à sociedade e concretização dos objetivos traçados pela Polícia Rodoviária Federal.

Brasília, 07 de fevereiro de 2022.

**PRF**

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA

**PÁTRIA AMADA**  
**BRASIL**  
ESTADO FEDERATIVO

  
NOME SOBRENOME  
Cargo

### 2.3. Portaria Estilizada das Medalhas



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA DG/PRF Nº 16, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019, observado o disposto no art. 237 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Instrução Normativa PRF nº 47, de 13 de julho de 2021, e tendo em vista o contido no processo nº 08650.060293/2021-74, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Washington Luis para BELTRANO FULANO DE TAL, Cargo da Autoridade, que, pelos serviços prestados para a sociedade, tornou-se digno de homenagem especial da PRF.

Art. 2º Destacam-se a dedicação, o zelo, a eficiência e a contribuição inestimável do homenageado em epígrafe à sociedade brasileira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nome Sobrenome  
Diretor-Geral

**PRF** MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

**2.4. Diploma das Medalhas**



# DIPLOMA



O Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, no cumprimento de suas atribuições legais confere a(o) Excelentíssimo(a) senhor(a):

**BELTRANO FULANO DE TAL**

Cargo da Autoridade

a Medalha Washington Luis, instituída pela Portaria DG/PRF Nº 659 de 23 de setembro de 2021, por seus relevantes serviços prestados à Polícia Rodoviária Federal.

Brasília, 23 de setembro de 2021

Nome Sobrenome  
Diretor-Geral

**PRF** MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

**ANEXO X**  
**PASTA PARA ENTREGA DE PORTARIA E DIPLOMA DAS MEDALHAS**



### 1. Especificações Técnicas

- Formato fechado: 32,5 x 25cm - Formato aberto: 32,5 x 50cm;
- Brasão PRF e Logotipo em **hot stamping** dourado;
- Revestimento em Couro Sintético azul PRF (PANTONE 194027. CMYK: C:100, M:95, Y:5, K:0);
- Costurado;
- Bolsa Interna nos 4 cantos para fixar folha A4;
- Cantoneira de metal dourada.



Processo nº 08650.105312/2021-07



SEI nº 39227696

Criado por [daniel.piccoli](#), versão 2 por [daniel.piccoli](#) em 07/02/2022 19:41:32.